

PROCESSO	SITUACAO	TIPO/NUM_LIC	TIPOLOGIA	SETOR	NOME_EMPR	DT_EMISSAO	DT_VCTO
328/2015	VIGENTE	LAR Nº 008/2025	INDÚSTRIAS DE MADEIRA	SEMMA	DIEGO FASSARELLA DARE	03/04/2025	730
239/2016	VIGENTE	LAR Nº 009/2025	-	SEMMA	OLÍVIO VICENTE BUZON	10/04/2025	730
719/2025	VIGENTE	LAR Nº 010/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMA	JOÃO CARLOS NÉSPOLI	03/04/2025	730
622/2023	VIGENTE	LI Nº 007/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	STONE MAIS LTDA ME	03/04/2025	730
708/2024	VIGENTE	LI Nº 008/2025	-	SEMMA	INAMÁMORE INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CIA	07/04/2025	730
502/2020	VIGENTE	LO Nº 008/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO L	24/04/2025	1460
455/2018	VIGENTE	LO Nº 009/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	CALVI PEDRAS DECORATIVAS LTDA	29/04/2025	1460
622/2023	VIGENTE	LP Nº 006/2025	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	STONE MAIS LTDA ME	03/04/2025	365
708/2024	VIGENTE	LP Nº 007/2025	-	SEMMA	INAMÁMORE INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CIA	07/04/2025	365
267/2014	VIGENTE	LS Nº 005/2025	-	SEMMA	FAZZY TELECOM LTDA	24/04/2025	1460

ATIVIDADE
SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS, (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL.
SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS; PILAGEM DE GRÃOS
TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR)
BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAL/AGRÍCOLA
ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAL/AGRÍCOLAS.
BENEFICIAMENTO DE AREIA OU DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS
BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAL/AGRÍCOLA
ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM A FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LAR N°
008/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 0820250063492, de 01 de abril de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 328/2015**, Protocolo nº 229/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

REQUERENTE: DIEGO FASSARELLA DARE

CPF/CNPJ: 4*.5*.6.*7*/0001-*3

ENDERECO: RUA PEDRO DARÉ, ALTO CASTELINHO, S/Nº, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS, (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL.

CLASSE: III PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 292717.90 / UTM 7730205.26

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1 - No prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: DIEGO FASSARELLA DARE
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 008/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 328/2015
ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS, (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL.
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: 30 (trinta) dias;

3 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

4 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

5 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

6 - Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;

7 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

8 - A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
009/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 0820250067366, de 10 de abril de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 239/20163**, Protocolo o nº 464/2022, de 04 de maio de 2022.

REQUERENTE: OLÍVIO VICENTE BUZON

CPF/CNPJ: 9*3.*9*.4*7-*9

ENDEREÇO: SÃO JOSÉ, S/Nº, JACIGUÁ VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS; PILAGEM DE GRÃOS

CLASSE: III **PORTE: MÉDIO** **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 290123.32 / UTM 7705271.48

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 10 de abril de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1 - No prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **OLÍVIO VICENTE BUZON**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 009/2025
PROCESSO: **SEMMA Nº 239/2013**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS; PILAGEM DE GRÃOS**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: 30 (trinta) dias;

3 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

4 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

5 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

6 - Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;

7 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

8 - A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LAR N°
010/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Termo de Responsabilidade Técnica – TRT n.º CFT2403928277, de 14 de outubro de 2024, do Profissional Moisés Bruno da Silva Júnior, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 719/2025**, Protocolo o nº 487/2023, de 15 de maio de 2023.

REQUERENTE: JOÃO CARLOS NÉSPOLI

CPF/CNPJ: 4*1.*8*.2*7-*4

ENDERECO: ZONA RURAL, DISTRITO DE PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR)

CLASSE: IV **PORTE: GRANDE** **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 286623.79 / UTM 7714373.64

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de abril de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1 - No prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: JOÃO CARLOS NÉSPOLI LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 010/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 719/2025 ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR) TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>
--

2 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: 30 (trinta) dias;

3 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

4 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

5 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

6 - Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;

7 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

8 - A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LINº
007/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820220254123, de 04 de março de 2023, do Profissional Paulo Cesar Stelzer Bindaco, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 622/2023**, Protocolo nº 252/2023, de 06 de março de 2023.

REQUERENTE: STONE MAIS LTDA ME

CPF/CNPJ: 4*.2*3.*0*/0001-*4

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAIS/AGRÍCOLA

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 286613.55 / UTM 7714377.11

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 17 (dezessete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALÇÃO N°: 007/2025

PROCESSO: 622/2023

REQUERENTE: STONE MAIS LTDA ME

CPF/CNPJ: 4*.*3.1*6/0001-*4

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAIS/AGRÍCOLA

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Beneficiamento de rochas para a produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas, com a instalação dos seguintes equipamentos: 01 britador de mandíbulas; 02 moinhos de rolagem; 01 peneira separadora; 01 rolo classificador; 01 caixa secadora e 02 caixas de armazenamento;
2. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo:** **30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras e 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
3. Executar as obras de acordo com o Plano de Controle Ambiental apresentado e instalar todas as estruturas para o tratamento dos efluentes e resíduos gerados pela empresa;
4. Construir o sistema fossa, filtro e sumidouro, com o correto dimensionamento, considerando o montante de efluente a ser gerado e deixá-lo em condições de vistoria;
5. Qualquer supressão vegetal deverá ser licenciada, **previamente**, pelo Órgão competente;
6. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação, que deverá ser requerida após o término das obras, estando o empreendedor, em caso de descumprimento, sujeito a aplicação das penalidades previstas nos artigos 8º e 11, §2º da Lei Municipal nº 902/2010;
7. Não queimar material potencialmente poluidor a céu aberto;
8. Todos os resíduos oriundos das obras deverão ser destinados adequadamente para aterro licenciado;
9. Não é permitida nenhuma construção e/ou deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
10. **No prazo: de 60 (sessenta) dias**, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: STONE MAIS LTDA ME

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) N° 007/2025

PROCESSO: SEMMA N° 622/2023

BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAIS/AGRÍCOLA

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: 30 (trinta) dias;
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
13. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
14. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
15. Requerer renovação desta licença **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
16. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
17. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 03 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LINº
008/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820230080182, de 12 de abril de 2023, do Profissional Pedro Maia Sponchiado, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 708/2024**, Protocolo nº 1176/2022, de 18 de novembro de 2022.

REQUERENTE: INAMÁRMORE INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CALCÁRIOS DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 4*.7*4.*4*/0001-*8

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE ALTO GIRONDA, DISTRITO DE JACIGUÁ, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 282145.35 / UTM 7708595.65

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALÇÃO N°: 008/2025

PROCESSO: 708/2024

REQUERENTE: INAMÁRMORE INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CALCÁRIOS DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 4*.7*4.*4*/0001-*8

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE ALTO GIRONDA, DISTRITO DE JACIGUÁ, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, com a instalação de um pórtico rolante;
2. Esta Licença contempla a atividade de corte, aterro e terraplanagem, com volumetria de aterro de 13.802,93 m³ em uma área de 1,15 hectares;
3. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K:

V1: E 282183.66	N 7708668.98
V2: E 282184.85	N 7708662.52
V3: E 282192.07	N 7708653.17
V4: E 282201.20	N 7708646.51
V5: E 282224.16	N 7708612.13
V6: E 282210.92	N 7708601.25
V7: E 282183.47	N 7708575.78
V8: E 282149.12	N 7708548.92
V9: E 282120.58	N 7708530.97
V10: E 282100.00	N 7708578.85
V11: E 282067.33	N 7708559.98
V12: E 282045.58	N 7708577.84
V13: E 282084.57	N 7708614.73

4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução das Obras, contemplando a data de início e previsão de término das obras/serviços. **Prazo: Antes de iniciar as obras;**
5. Instalar sistema de tratamento de efluentes domésticos, composto por fossa, filtro e sumidouro. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
6. As obras deverão ser executadas conforme os projetos apresentados e aprovados pelo Setor de Engenharia, por meio do Alvará de Licença para Construção;
7. A execução das obras deverá ser acompanhada pelo profissional responsável, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica;
8. Caso haja pretensão em depositar material terroso proveniente de outras áreas, o empreendedor deverá apresentar à SEMMA a cópia das licenças ambientais. **Prazo: Antes da deposição do material;**
9. Não está autorizada a geração de taludes superiores a 05 (cinco) metros;
10. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras / 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**

11. Realizar estabilização dos taludes existentes gerados por meio do plantio de gramíneas ou através de outra técnica tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 15 (quinze) dias após o fim das obras;**
12. Fica proibido o recebimento e a deposição de material rochoso "estéril" resultante direto da lavra de pedreiras;
13. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação do material nas áreas de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
14. Caso necessário, implantar dispositivos visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas (indicativas, advertência e educativas), cones, entre outros, contemplando desvios alternativos, homens em obras e outros, visto que a realização da obra não deverá prejudicar o trânsito local. **Prazo: Assim que as obras forem iniciadas;**
15. Havendo transporte do material terroso, este deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
16. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais composto por canaletas de crista, escada dissipadora e demais dispositivos de controle necessários. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 20 (vinte) dias após terminarem as obras;**
17. Durante a deposição do material na área de aterro, deverá haver compactação constante, no máximo a cada 0,5 m, com rolo compactador;
18. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
19. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
20. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
21. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
22. No **prazo: de 60 (sessenta) dias**, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: INAMÁRMORE INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CALCÁRIOS DO BRASIL LTDA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 008/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 708/2024 ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO
--

23. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: 30 (trinta) dias;
24. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
25. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
26. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
27. Requerer renovação desta licença **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

28. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
29. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 07 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
008/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Função Técnica – AFT n.º C07ECBEA-5C6A-448C-8116-C0580B9BF90C, de 23 de abril de 2025, da Profissional Tatiane Santiago Fabris Dansi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo n° 502/2020**, Protocolo nº 1056/2024, de 30 de agosto de 2024.

REQUERENTE: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA

CPF/CNPJ: 2*.0*5.*1*/0006-*2

ENDEREÇO: RUA PAULINO GASPARINI, S/N, CENTRO, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAIS/AGRÍCOLAS.

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 289900 / 7712323

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 36 (trinta e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 008/2025

PROCESSO: 502/2020

REQUERENTE: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA

CPF/CNPJ: 2*.*0*5.*1*/0006-*2

ENDEREÇO: RUA PAULINO GASPARINI, S/N, CENTRO, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAIS/AGRÍCOLAS.

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas, com capacidade produtiva de até 19.500 toneladas/mês e os seguintes equipamentos instalados: 01 britador primário, 01 rebritador, 03 moinhos a martelos, 02 moinhos tubulares (bolas), 06 peneiras vibratórias e 08 filtros pneumáticos a jato pulsante;
2. Apresentar relatório anual de geração/destinação dos resíduos gerados na empresa, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de fevereiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior, a começar por 2025, e 30 (trinta) dias para entrega do relatório referente ao ano de 2024. **Prazo: 05/2025, 02/2026, 02/2027, 02/2028, 02/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m3, L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	-----------------------------------	-------------------	------------------	------------

3. Apresentar e renovar anualmente o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Apresentar cópia à SEMMA. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
4. Apresentar, trimestralmente, resultado de análise de monitoramento ambiental em pontos predeterminados em áreas interna e externa da empresa, utilizando o método de avaliação de poeira total (PNOS) e Poeira Inalável. Os resultados devem ser apresentados nas frações $\leq 10 \mu\text{m}$, 11 a 25 μm e 26 a 100 μm , e devem ser assinados por responsável técnico com atribuição definida pelo respectivo conselho de classe com a devida ART. **Prazo: 05/2025, 08/2025, 11/2025, 02/2026, 05/2026, 08/2026, 11/2026, 02/2027, 05/2027, 08/2027, 11/2027, 02/2028, 05/2028, 08/2028, 02/2029;**
5. Quanto à condicionante anterior, a periodicidade pode ser alterada, mediante solicitação da empresa e após análise técnica dos resultados obtidos nas quatro 4 (quatro) primeiras campanhas de monitoramento a serem realizadas;
6. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
7. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
8. Apresentar, anualmente, relatório com os resultados das medições mensais de material particulado sedimentável realizado através de pratos medidores localizados na oficina, no galpão de moagem, na área de estoque, na área de britagem e na balança, incluindo os valores da produção mensal. O relatório deverá identificar as datas de início da operação das melhorias implantadas, quando houver. Fica estipulado o mês de dezembro para a entrega dos relatórios anualmente. **Prazo: 12/2025, 12/2026, 12/2027, 12/2028;**

9. Promover, anualmente a limpeza do sistema fossa-filtro-sumidouro. Apresentar os comprovantes. Fica estipulado o mês de junho para a entrega dos comprovantes. **Prazo: 06/2025, 06/2026, 06/2027, 06/2028, 06/2029;**
10. Concluir as obras de pavimentação da via que liga o escritório ao galpão produtivo. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 02/2026;**
11. Apresentar Outorga ou Declaração de Uso de Água Subterrânea a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 06/2025;**
12. Realizar o fechamento do rebritador, de modo a reduzir a emissão de particulados durante a sua operação. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 05/2025;**
13. Realizar adequações nas baías de segregação, através da impermeabilização do piso e o correto armazenamento, de modo que todo o montante de resíduos fique abrigado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 05/2025;**
14. Destinar, de acordo com a legislação vigente, os resíduos armazenados de forma incorreta, nas imediações das baías de segregação. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 05/2025;**
15. Manter em funcionamento o canal de comunicação com a comunidade e a associação comunitária, já criado;
16. Manter o livro de registros para emergências, como a geração de material particulado e ruídos. Devem ser registrados: dia, horário de início e fim da ocorrência, medidas de correção e quais foram as causas. Apresentar cópia dos registros ocorridos anualmente. Fica estipulado o mês de dezembro. **Prazo: 12/2025, 12/2026, 12/2027, 12/2028;**
17. Substituir, gradativamente, o silt fencing instalado no pátio, por um de maior percentual de retenção, visando menor dispersão dos particulados. Apresentar relatórios fotográficos das etapas de substituição;
18. Aumentar a frequência da limpeza dos pisos do galpão industrial de modo a diminuir o acúmulo de material particulado depositado;
19. Manter em operação, todas as medidas mitigadoras propostas no estudo de modelagem matemática da dispersão atmosférica de poluentes, após identificar os pontos de máxima concentração de fuga do material particulado;
20. Promover treinamento contínuo e estabelecer procedimentos junto aos funcionários com o objetivo de minimizar a geração de ruídos, emissão de material articulado e o desenvolvimento das atividades de forma mais sustentável ambientalmente. Os procedimentos adotados deverão ser documentados e arquivados;
21. Qualquer alteração no processo produtivo da empresa que acarrete geração adicional de poluição atmosférica, resíduo sólido ou efluente líquido deverá ser comunicado à SEMMA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para análise, apresentando também a forma de controle dos mesmos;
22. Realizar orientação constante aos motoristas de caminhão quanto à velocidade de tráfego na via de acesso a fim de evitar a propagação de poeira;
23. Fica proibida qualquer intervenção e deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
24. Os equipamentos e sistemas de controle das emissões de material particulado deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência, sofrendo manutenção periódica, estabelecida em cronograma, a fim de evitar emissões visíveis de material particulado. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências da Legislação Vigente;
25. Qualquer modificação pretendida no processo produtivo deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
26. Toda supressão vegetal deverá ser previamente licenciada por órgão ambiental estadual competente;
27. Não queimar material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual nº 2.299-N de 09/06/86;

28. No prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 008/2025
PROCESSO: **SEMMA Nº 502/2020**
BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA
BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS
INDUSTRIAIS/AGRÍCOLAS;
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

29. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: **30 (trinta) dias;**

30. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

31. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere.

32. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

33. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

34. Requerer renovação desta licença **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

35. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

36. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
009/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Termo de Responsabilidade Técnica – TRT n.º BR20211324105 , de 06 de setembro de 2021, do Profissional Eliel Pontini, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 455/2018**, Protocolo nº 2025-66Q2SM, de 12 de março de 2025.

REQUERENTE: CALVI PEDRAS DECORATIVAS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.9*8.*1*/0001-*3

ENDERECO: AVENIDA CARLOS NÉSPOLI, S/Nº, KM 01, VILA ESPERANÇA, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE AREIA OU DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 289826.40 / 7715501.89

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 29 de abril de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 28 (vinte e oito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 009/2025

PROCESSO: 455/2018

REQUERENTE: CALVI PEDRAS DECORATIVAS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.9*8.*1*/0001-*3

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS NÉSPOLI, S/Nº, KM 01, VILA ESPERANÇA, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE AREIA OU DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à operação da atividade de Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas, com capacidade de 200 t/mês e com os seguintes equipamentos: 01 britador primário, 03 rolos beneficiadores e 01 peneira separadora;
2. Informar o quantitativo de FIBRO gerado no processo produtivo, considerando a umidade máxima de 30% e desconsiderando o volume de recirculação para a reutilização no processo industrial. Qualquer variação superior a 20% deverá ser justificada no relatório anual. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
3. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação dos resíduos gerados, conforme tabela abaixo. **Prazo: 05/2026, 05/2027, 05/2028, 05/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Apresentar **anualmente**, com os dados dos meses de destinação, Relatório de Ensaio da Umidade do FIBRO destinado ao aterro licenciado, comprovando que a umidade do mesmo é de no máximo 30%. O método a ser utilizado para determinação da umidade deverá ser preferencialmente o Método Expedito do Álcool Etílico, ou outro método devidamente descrito ou comprovado. **Prazo: 05/2026, 05/2027, 05/2028, 05/2029;**
5. Realizar, a cada dois anos, a limpeza do STED (sistema de tratamento de efluentes domésticos). Prazo: **05/2027, 05/2028;**
6. Construir as estufas para realizar a secagem do FIBRO gerado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
7. Realizar a estabilização dos taludes gerados, por meio do plantio de gramíneas, ou outra técnica, tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias;**
8. Concluir as obras de impermeabilização de todo o piso do galpão. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
9. Finalizar a instalação do sistema de drenagem de águas pluviais. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias;**
10. Os tanques de decantação devem operar com margem de segurança adequada, considerando sua capacidade de armazenamento, de forma a evitar que o efluente transborde;
11. Qualquer modificação realizada no empreendimento deverá ser previamente autorizada pela SEMMA;
12. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento da mesma diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;
13. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
14. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;

15. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
16. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
17. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
18. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
19. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
20. No **prazo de 60 (sessenta) dias**, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: CALVI PEDRAS DECORATIVAS LTDA
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 009/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 455/2018
BENEFICIAMENTO DE AREIA OU DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

21. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: **30 (trinta) dias**;
22. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
23. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere.
24. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
25. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
26. Requerer renovação desta licença **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento**;
27. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
28. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 29 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LP N°
006/2025

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820220254123, de 04 de março de 2023, do Profissional Paulo Cesar Stelzer Bindaco, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 622/2023**, Protocolo nº 252/2023, de 06 de março de 2023.

REQUERENTE: STONE MAIS LTDA ME

CPF/CNPJ: 4*.2*3.*0*/0001-*4

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAIS/AGRÍCOLA

CLASSE: II **PORTE: PEQUENO** **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 286613.55 / UTM 7714377.11

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. No prazo: de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: STONE MAIS LTDA ME
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 006/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 622/2023
BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA PRODUÇÃO DE PEDRA BRITADA, PRODUTOS SIDERÚRGICOS OU PARA OUTROS USOS INDUSTRIAIS/AGRÍCOLA
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
4. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
5. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
6. Requerer renovação desta licença **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
7. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
8. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LP N°
007/2025

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820230080182, de 12 de abril de 2023, do Profissional Pedro Maia Sponchiado, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 708/2024**, Protocolo nº 1176/2022, de 18 de novembro de 2022.

REQUERENTE: INAMÁRMORE INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CALCÁRIOS DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 4*.7*4.*4*/0001-*8

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE ALTO GIRONDA, DISTRITO DE JACIGUÁ, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO

CLASSE: II **PORTE: PEQUENO** **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 282145.35 / UTM 7708595.65

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto;
2. Esta Licença contempla a atividade de corte, aterro e terraplanagem, com volumetria de aterro de 13.802,93 m³ em uma área de 1,15 hectares;
3. **No prazo: de 60 (sessenta) dias**, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **INAMÁMORE INDÚSTRIA DE MÁRMORES E CALCÁRIOS DO BRASIL LTDA**
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 007/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 708/2024
ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

4. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
5. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
6. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
7. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
8. Requerer renovação desta licença **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
9. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
10. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
005/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250044159, de 07 de março de 2025 do(a) Profissional Eugenio Jose Agrizzi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 267/2014**, Protocolo nº 1351/2024 de 13 de novembro de 2024.

REQUERENTE: FAZZY TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 0*.4*6.*0*/0001-*9

ENDEREÇO: MORRO SÃO CARLOS, S/N, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM A FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 293892 / UTM 7709687

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 15 (quinze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 005/2025

PROCESSO: 267/2014

REQUERENTE: FAZZY TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 0*.4*6.*0*/0001-*9

ENDEREÇO: MORRO SÃO CARLOS, S/N, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM A FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem a fabricação de peças ou componentes em uma área útil correspondente a 335 m²;
2. Realizar a manutenção do biodigestor, de acordo com as instruções do fabricante e manter as tampas em condições de vistoria;
3. Todos os eventuais resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
4. Sucatas e demais resíduos passíveis de reciclagem devem ser encaminhados para este fim, de forma a reduzir impactos ambientais;
5. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento e não passíveis de reciclagem deverão ser corretamente encaminhados para recolhimento pela Coleta Pública Municipal;
6. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
7. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
8. No **prazo de 60 (sessenta) dias**, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: FAZZY TELECOM LTDA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 005/2025

PROCESSO: SEMMA Nº 267/2014

**ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU
MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, SEM A FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES**
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

9. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
10. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
11. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

12. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
13. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
14. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
15. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 24 de abril de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental